



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.122 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 820”.

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 820 de 10 de agosto de 2004 do Município de Gonçalves passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Galeria será instalada no Salão de Entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gonçalves, 12 de setembro de 2017.



Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/09/17
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

14 SET. 2017

Gonçalves, 08 : 20 hs

Rosemeire Simão